



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 169/2011

**FIXA O NOVO VALOR DO SALÁRIO
MÍNIMO A SER PAGO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

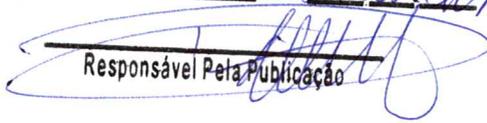
Art. 1º – Fica fixado em R\$ 545,00(Quinhentos e quarenta e cinco Reais), o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais.

Art. 2º – O valor fixado no artigo anterior passa a vigorar a partir de 01.02.2011.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape-PB, em 21 de fevereiro de 2011.


ISAURINA DOS SANTOS MEIRELES FILHA
PREFEITA

B. O. M. - Boletim Oficial do Município
Nº 91 Coluna 01 Data: 21/02/2011

Responsável Pela Publicação